seguimento regular dos trabalhos ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos dessa resolução. — *Cláusula Décima* — Das responsabilidades — *A Construtora* responderá pela solidez, segurança e perfeição da obra contratada, nos têrmos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços, ou dêles decorrentes. — *Subcláusula Única* — E' ainda a *Construtora* a única responsável pelo pagamento de tôdas as despesas inerentes à obra, inclusive impostos e taxas federais e municipais, leis sociais e seguros. — *Cláusula Décima Primeira* — Da fiscalização — *A Fiscalização* será exercida pelo *Govêrno*, através de pessoas por êle designadas, ficando a *Construtora* obrigada a atender as recomendações e observações de caráter técnico do Engenheiro-Chefe da *Fiscalização*, o qual é investido de plenos poderes para: a) — requisitar da *Construtora* a retirada imediata do mestre ou de qualquer operário que embarace a sua ação fiscalizadora; b) — recusar qualquer material ou serviços que não estejam de acôrdo com as especificações ou com o projeto; c) — exigir a retirada imediata da obra de qualquer material por êle impugnado; e d) — sustar qualquer serviço que não seja executado de acôrdo com a técnica corrente. — *Cláusula Décima Segunda* — Do recebimento da obra — Os serviços serão recebidos mediante a lavratura de um *Têrmo de entrega e recebimento*, nos moldes estipulados pelo *Govêrno*, têrmo êsse que será assinado pelo Engenheiro-Chefe da *Fiscalização*, por representantes da *Construtora* e *Govêrno*. — *Cláusula Décima Terceira* — Das falhas na execução — De tôda e qualquer má execução dos serviços contratados, verificada pelo *Govêrno*, será notificada a *Construtora*, que ficará obrigada a refazer o serviço indicado, ficando ajustado que correrão por conta da *Construtora* as despesas daí resultantes. — *Cláusula Décima Quarta* — Obrigações quanto à execução — *A Construtora* deverá observar, durante a execução do serviço: a) — cumprir o que estabelece o artigo quinhentos e quarenta e quatro (544) da Consolidação das Leis Trabalhistas; b) — submeter-se às normas gerais adotadas pelo *Govêrno*; c) — facilitar o trabalho e submeter-se à *Fiscalização* designada pelo *Govêrno* e, à medida do andamento dos serviços, apresentar à apreciação da dita *Fiscalização*, os cálculos, planos e detalhes de execução, que terão os originais arquivados pelo *Govêrno*; d) — refazer qualquer serviço executado em desacôrdo com as especificações, sem que isto incorra em novas despesas para o *Govêrno*; e) — suportar à sua conta todos os riscos, enquanto as obras não fôrem definitivamente recebidas pelo *Govêrno*; e f) — apresentar, ao término dos serviços, o local das obras e do canteiro limpo e desimpedido. — *Cláusula Décima Quinta* — Das rescisões — O *Govêrno* poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de qualquer procedimento judicial, quando a *Construtora*: a) — insistir em não cumprir qualquer cláusula contratual; b) — cometer qualquer fraude; c) — evidenciar incapacidade ou má-fé, pela reiteração de impugnações feitas pela *Fiscalização* ou pelo *Govêrno*; d) — não recolher as multas impostas, dentro do prazo determinado; e) — falir, entrar em concordata, dissolver-se ou desaparecer; f) — transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do *Govêrno*; g) — deixar de iniciar os serviços, ou interrompê-los, sem justo motivo devidamente comprovado, por quinze (15) dias consecutivos; h) — reduzir drásticamente o ritmo das obras por período superior a dez (10) dias; e i) — reincidir em faltas já punidas e quando ocorrer interêsse do *Serviço Público*, devidamente justificado. — *Cláusula Décima Sexta* — Da Verba — O pagamento correrá à conta do crédito suplementar à dotação orçamentária "Verba 1.0.00 — Custeio — Consignação 1.6.00 — Encargos Gerais — Subconsignação 1.6.23 — Diversos — do Anexo 4.02 — Subanexo 4.02.02 — Departamento Administrativo do Serviço Público, da Lei número 3.994, de 9 de dezembro de 1961 (Orçamento Geral da União, Vigente). — *Cláusula Décima Sétima* — *Da Caução* — Para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos neste contrato, a *Construtora* completará a caução de Cr$.. 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil cruzeiros), correspondente a 5% (cinco por cento) sôbre o preço global fixado na Cláusula Terceira, nela computada a caução de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) já efetuada na *Caixa Econômica Federal de Brasília*, conforme Caução número 1.116 (um mil cento e dezesseis), datada de vinte e dois (22) do corrente mês, da seguinte forma: o pagamento das parcelas discriminadas na Cláusula Sexta sòmente será efetuado mediante prova de recolhimento prévio na Caixa Econômica Federal de Brasília, a título de caução, da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada fatura até perfazer a importância total de Cr$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil cruzeiros), acima mencionada. — *Subclausula Primeira* — As multas impostas à *Construtora* por fôrça dêste contrato serão descontadas da Caução, se outra não tiver sido a forma de sua cobrança. — *Subcláusula Segunda* — A caução depositada só será devolvida à *Construtora* após decorridos (30) trinta dias da data da assinatura do *Têrmo de entrega e recebimento* a que se refere a Cláusula Décima Segunda. — *Cláusula Décima Oitava* — Da vigência — O presente contrato entrará em vigor a partir da data da expedição pelo *Govêrno* da ordem para início dos serviços, a qual deverá ser expedida dentro de cinco (5) dias de sua assinatura. — *Cláusula Décima Nona* — Do domicílio — Fica eleito o fôro de Brasília — Distrito Federal, com renúncia expressa do domicílio que tenham ou, em qualquer tempo, venham a ter as partes interessadas, para tôdas as questões fundadas neste contrato. — *Cláusula Vigésima* — Da isenção de sêlo — O presente contrato acha-se isento do pagamento do respectivo impôsto do sêlo, de acôrdo com o parágrafo quinto (5º) do artigo quinze (15) da Constituição Federal e Circular número vinte e três (23), de seis de agôsto de mil novecentos e quarenta e oito (6-8-48) — do Ministério da Fazenda. — *Cláusula Vigésima Primeira* — Das cópias — Do presente contrato são extraídas cinco (5) cópias para produzir seus efeitos legais. E, por estarem justas e contratadas as partes interessadas, lavrou-se o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor José Pereira Caldas, como representante do Govêrno, pelo Senhor Carlos Humberto Castello Branco Gonçalves, como representante da *Construtora*, e pelas duas testemunhas abaixo indicadas, que presenciaram a sua lavratura. — *José Pereira Caldas* — Presidente da Comissão de Obras do Grupo de Trabalho de Brasília. — *Carlos Humberto Castello Branco Gonçalves* — Representante da SOTRENA — Sociedade Trabalhos de Engenharia Ltda. — Testemunhas: — *Francisco Gentil Barone Júnior*. — *Maria Andrade Ribeiro*.

(Nº 359 — 8-2-63 — Cr$ 9.690,00).

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 225 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1963

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar uma Comissão de Sindicância composta do Chefe da Procuradoria Fiscal, Célio Silva, do Chefe de Gabinete do Superintendente-Geral da Fazenda, Edilson Borba Santos e do Diretor do Departamento de Finanças, Pedro Caram Zuquim, para, sob a presidência do primeiro, apurar a ocorrência de irregularidades veiculadas como existentes na SAB.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º funcionará em regime intensivo para pronta e imediata apuração dos fatos e lhe são concedidos poderes para fazer as sindicâncias e adotar as providências que forem necessárias à apuração da verdade.

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatório no prazo máximo de oito dias, sugerindo, se necessário, a abertura do competente inquérito administrativo.

Brasília, em 8 de fevereiro de 1963. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.041

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 1º, alínea *b*, do Decreto nº 223, de 27 de dezembro de 1962, resolve:

I — Contratar, no corrente exercício, por necessidade do serviço, José Macedo de Araújo, para exercer função de Auxiliar Técnico com o salário de Cr$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa à conta da Subconsignação 1.1.05, da Superintendência Geral de Segurança e Interior.

II — Designar o referido contratado para exercer a função gratificada, símbolo FG-9, de Chefe do Serviço de Administração da Subprefeitura de Taguatinga, da Superintendência Geral de Segurança e Interior.

Brasília, 2 de janeiro de 1963. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.070

O Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 1º, alínea *b*, do Decreto nº 223, de 27 de dezembro de 1962, resolve:

I — Contratar, por necessidade do serviço, Francisco Mont'Alverne Pires, para exercer atribuições técnicas, com o salário mensal de Cr$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da verba 1.0.00, consignação 1.1.00, subconsignação 1.1.05, da Subprefeitura de Taguatinga, do Departamento das Subprefeituras, da Superintendência Geral de Segurança e Interior, uma vez que, por omissão, deixou de ser contratado ao ser designado para a função gratificada de Subprefeito de Taguatinga.

II — Manter o referido contratado no exercício da função gratificada, êste fixo e não reajustável. — *Subcláusula Única* — O preço estipulado representa o pagamento à *Construtora* por todos os fornecimentos e serviços prestados e indenização de tôdas as despesas inerentes à obra, inclusive impostos e taxas federais e municipais, leis sociais e seguros. — *Cláusula Quarta* — Do prazo para conclusão e entrega dos serviços — *A Construtora* obriga-se a entregar todos os serviços aqui contratados dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da expedição pelo *Govêrno* da ordem para início dos serviços, sob pena de incorrer nas multas constantes da Cláusula Sétima, salvo se ocorrer algum caso de fôrça maior prevista neste Contrato. — *Cláusula Quinta* — Dos casos de fôrça-maior — São considerados casos de fôrça-maior, para fins de isenção de multas, os dias de interrupção dos serviços ou os excedentes do prazo de entrega das obras, quando o atrazo fôr conseqüente das seguintes causas, desde que ocorridas após a data da realização da Concorrência: a) — greve generalizada dos empregados; b) — interrupção de meios de transporte; c) — calamidade pública; d) — acidentes quando provado que não decorreram de culpa da *Construtora*; e) — chuvas copiosas e prolongadas e suas conseqüências diretas nos canteiros de obras; e f) — outros casos que se enquadram no parágrafo único do artigo mil e cinqüenta e oito (1.058) do Código Civil Brasileiro. — *Subcláusula Única* — Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser satisfatòriamente justificado em tempo, pela *Construtora*, perante a Comissão de Obras, a qual julgará sua procedência ou não. — *Cláusula Sexta — Do pagamento* — O pagamento será efetuado mediante faturamento das parcelas assim distribuídas: a) — efetuadas as fundações e a camada impermeável 15% (quinze por cento)) b) — executada a parede de alvenaria, estrutura de madeira e cobertura 15% (quinze por cento); c) executadas tôdas as divisões internas, as tubulações elétrica, hidráulica e de esgôtos 15% (quinze por cento); d) — colocadas as esquadrias e aparelhos sanitários 15% (quinze por cento); e) — executada a escada, o bar e prontas as pinturas 15% (quinze por cento); f) — terminada a obra 15% (quinze por cento); e g) — trinta (30) dias após o término da obra 10% (dez por cento). — *Subcláusula Única* — O pagamento referente à entrega só será feito após a aceitação simultânea de todos os serviços e fornecimentos complementares, em condições de serem prontamente utilizados, conforme rezam as especificações. — *Cláusula Sétima* — Das multas — A *Construtora* incorrerá nas seguintes multas: a) — multa de 0,50% (meio por cento) sôbre o valor total das obras, por dia de atrazo na entrega; e b) — multa de 1% (um por cento) sôbre o mesmo valor total, por infração de qualquer cláusula contratual. — *Cláusula Oitava* — Do pagamento das multas — *A Construtora*, uma vez cientificada de que incorreu em multa, terá o prazo de quarenta e oito (48) horas para apresentar sua defesa, por escrito, sendo essa defesa encaminhada a Comissão de Obras do Grupo de Trabalho de Brasília, para solução, por intermédio da *Fiscalização*, com seu parecer. Decidido em contrário à *Construtora*, será a multa recolhida dentro de quarenta e oito (48) horas, podendo a *Construtora*, depois dêsse recolhimento, recorrer ao Diligente do Grupo de Trabalho de Brasília, por intermédio da Comissão de Obras. — *Cláusula Nona* — Do afastamento de empregados — A Comissão de Obras poderá exigir o afastamento, dos locais sob a sua jurisdição, de qualquer empregado ou empreiteiro da *Construtora*, cuja permanência no local prejudicar o pros-

símbolo FG-4, de Subprefeito de Taguatinga, designado, pela Portaria nº 954, de 17 de dezembro de 1962.

Brasília, 2 de janeiro de 1963. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

Retificação

Na Portaria nº 972, de Elton da Costa Campos, publicada no *Diário Oficial* nº 5, de 8-1-63:

Onde se lê: 972
Leia-se: 972 A

PORTARIA Nº 988

O Prefeito do Distrito Federal, atendendo ao que consta do processo nº 00203-63 e tendo em vista o disposto no art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e com o art. 1º, do Decreto nº 220, de 20 de dezembro de 1962, resolve, contratar, por necessidade do serviço, Mauro da Cunha Valverde, para exercer a função de Assistente Técnico, com o salário mensal de Cr$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da Verba ... 1.0.00, consignação 1.1.00, subconsignação 1.1.05, do Departamento de Turismo e Recreação da Superintendência Geral de Educação e Cultura uma vez que, por omissão, o contrato do referido servidor deixou de ser submetido a registro no exercício de 1962, embora o mesmo venha prestando serviços à PDF.

Brasília, em 2 de janeiro de 1963. *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.009

O Prefeito do Distrito Federal, atendendo ao que consta do processo nº 00203-63 e tendo em vista o disposto no art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e com o art. 1º, do Decreto nº 220, de 20 de dezembro de 1962, resolve:

I — Contratar, por necessidade do serviço, Elias de Oliveira e Silva, para exercer a função de Assessor Técnico, com o salário mensal de Cr$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da Verba 1.0.00, consignação 1.1.00, subconsignação 1.1.05, da Comissão de Incentivo à Iniciativa Privada;

II — Manter o referido contratado no exercício da função gratificada de Membro da Comissão de Incentivo à Iniciativa Privada, símbolo FG-4, designado pela Portaria nº 444, de 19 de janeiro de 1962.

Brasília, em 2 de janeiro de 1963. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.031

O Prefeito do Distrito Federal, atendendo ao que consta do processo nº 00203-63 e tendo em vista o disposto no art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e com o art. 1º, do Decreto nº 220, de 20 de dezembro de 1962, resolve:

I — Contratar, por necessidade do serviço, Sabá Alves Cordeiro para exercer Atribuições Técnicas com o salário mensal de Cr$ 42 000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros) correndo a despesa respectiva à conta da Verba 1.0.00 consignação 1.1.00 subconsignação 1.1.05 da Divisão de Estudos Econômicos.

II — Manter o referido contratado no exercício da função gratificada de Diretora da Divisão de Estudos Econômicos símbolo FG-4 da Divisão de Estudos Econômicos da Superintendência Geral de Economia designado pela Portaria 917 de 27 de dezembro de 1962.

Brasília, em 2 de janeiro de 1963. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.055

O Prefeito do Distrito Federal, atendendo ao que consta do processo nº 00203-63 e tendo em vista o disposto no art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e com o art. 1º, do Decreto nº 220, de 20 de dezembro de 1962, resolve:

I — Contratar, por necessidade do serviço Hermes da Costa Silva, para exercer a função de Assistente Técnico com o salário de Cr$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da Verba 1.0.00, consignação 1.1.00 subconsignação 1.1.05, da Divisão de Documentação e Estatística.

II — Manter o referido contratado no exercício da função gratificada de Chefe do Serviço de Documentação da Divisão de Documentação e Estatística símbolo FG-5, do Departamento de Organização e Orçamento, da Secretaria Geral de Administração, designado pela Portaria nº 476 de 22 de janeiro de 1962.

Brasília, em 2 de janeiro de 1963. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.057

O Prefeito do Distrito Federal, atendendo ao que consta do processo nº 00203-63 e tendo em vista o disposto no art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e com o art. 1º, do Decreto nº 220, de 20 de dezembro de 1962, resolve:

I — Contratar, por necessidade do serviço, Maria Teresa Villela Cruz e Silva, para exercer Atribuições Técnicas com o salário mensal de Cr$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da Verba 1.0.00, consignação 1.1.00, subconsignação 1.1.05, da Divisão de Documentação e Estatística.

II — Manter a referida contratada no exercício da função gratificada de Chefe do Setor de Documentação, Catalogação e Estatística, símbolo FG-8, da Divisão de Documentação e Estatística, do Departamento de Organização e Orçamento, da Secretaria Geral de Administração, designada pela Portaria nº 934, de 26 de novembro de 1962.

Brasília, em 2 de janeiro de 1963. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

PORTARIA Nº 1.076

O Prefeito do Distrito Federal, atendendo ao que consta do processo nº 00203-63 e tendo em vista o disposto no art. 47, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o art. 26, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e com o art. 1º, do Decreto nº 220, de 20 de dezembro de 1962, resolve contratar, por necessidade do serviço Olimpio de Melo Pires, para continuar a exercer a função de Assistente Técnico, com o salário mensal de Cr$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa respectiva à conta da verba 1.0.00, consignação 1.1.00, subconsignação 1.1.05, do Gabinete do Prefeito.

Brasília, em 2 de janeiro de 1963. — *Ivo de Magalhães*, Prefeito.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 1963

O Secretário-Geral de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos ns. 18.949-62, 20.223-62 e 494-63, resolve:

Nº 3 — Expedir a presente portaria de enquadramento de diaristas do Serviço de Limpeza Pública e do Departamento Florestal, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto 210, de 28-9-62, assim discriminados:

Grupo A — Serviços Gerais

a) Servente Referência I
1. Sebastião da Silva
b) Auxiliar de Escritório
1. José Cabral Formiga
c) Auxiliar de Administraçao
1. Jeremias Leite da Silva
2. José da Cruz Rezende

Grupo B — Artesanato

a) Mestre de Obras, Referência IX
1. Lourival de Assis Guimarães. — *Celso Medeiros.*

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Semana de 3 a 7 de dezembro de 1962

Decisões do Ministro Semanário

O Senhor Ministro Saulo Diniz registrou os seguintes processos:

Pagamentos

Processos:

Nº 57-62 — STC — Cr$ 65.811,00 a Cenel — Companhia, Engenharia, Estradas e Lavouras — Empenho 16-62A.

Nº 245-62 — STC — Cr$ 15.000,00 a Rita Maria Laretá Machado — Registro "a Posteriori" — Empenho 100-62.

Nº 281-62 — STC — Cr$ 62.860,00 a Polar — Papelaria e Livraria Cohen Ltda. — Empenho nº 122-62.

Nº 282-62 — STC — Cr$ 1.140,00 a Papil — Papelaria Internacional Ltda. — Empenho nº 123-62.

Nº 283-62 — STC — Cr$ 1.740,00 a Pacolux — Papelaria e Livraria Lux Ltda. —Empenho nº 124-62.

Nº 285-62 — STC — Cr$ 3.982,00 a Willys Overland do Brasil S.A. — Empenho nº 126-62.

Nº 286-62 — STC — Cr$ 133.539,20 a Tudy Bayard Tupy da Fonseca — Empenho nº 127-62.

Nº 287-62 — STC — Cr$ 29.268,00 a Constantino A. Lefakis — Empenho nº 125-62.

Nº 688-62 — Pagamento de Cr$ 57.000,00 a Casa Planeta de Brasília S.A. — Empenho nº 544-61-DM.

Nº 864-62 — Pagamento de Cr$ 7.000,00 a Gráfica Santa Marta — Empenho nº 230-B-62-DM.

Nº 928-62 — Cr$ 550,00 a Ferragens Raso Ltda. — Empenho nº 99-B de 1962-DM.

Nº 1.252 — Cr$ 10.000,00 a Nelson Bleno dos Santos — Empenho nº 576 de 1961DM.

Nº 1.260-62 — Cr$ 88.722,00 a Remington Rand do Brasil S A. — Empenho nº 19-61.

Nº 1.272-62 — Cr$ 3 900,00 a S.A — Correio Braziliense — Empenho número SI — 50-61.

Nº 1.279-62 — Cr$ 30 000,00 a Nelsoni Bueno dos Santos — Empenho nº 355-62-DM.

Nº 1.280-62 — Cr$ 18.000,00 a Nelson Bueno dos Santos — Empenho nº 356-62-DM.

Nº 1.281-62 — Cr$ 60.000,00 a Nelson Bueno dos Santos — Empenho nº 317-62-LM.

Nº 1.288-62 — Cr$ 30.000,00 a Nelson Bueno dos Santos — Empenho nº 354-62-DM.

Nº 1.290-62 — Cr$ 60.000,00 a Lux Jornal — Empenho nº SI — 55-62.

Nº 1.291-62 — Cr$ 168.760,00 a Chams Ltda. — Empenho 217-62-DM.

Nº 1.292-62 — Cr$ 91.765,00 a Cenel — Companhia Engenharia Estradas e Lavouras — Empenho nº 389-62-DM.

Nº 1.297-62 — Cr$ 48.760,00 a Olivetti Industrial S.A. — Empenho número 264-62-DM.

Nº 1.298-62 — a Cenel — Companhia, Engenharia Estradas e Lavouras — Empenho nº 390-62-DM.

Nº 1.299-62 — Cr$ 15 960,00 a Panair do Brasil S.A. — Empenho número 4-62.

Nº 753-62 — Cr$ 24.650,00 a Artec-Artigos Técnicos de Engenharia e Escritório — Empenho nº 061-62-DM.

Nº 1.025-62 — Cr$ 40.000,00 a Papelaria Internacional Ltda. — Empenho nº 217-A-62-DM.

Nº 1.302-62 — Cr$ 42.357,00 a Cenel — Companhia, Engenharia Estradas e Lavouras — Empenho 391-62-DM.

Nº 1.304-62 — Cr$ 90.000,00 a Eletromar — Indústria Elétrica Brasileira S.A. — Empenho nº 412-62-DM.

Nº 1.305-62 — Cr$ 7.800,00 a Remington Rand do Brasil S.A. — Empenho nº 006-62.

Nº 1.307-62 — Cr$ 16.750,00 a Ferragens Raso Ltda. — Empenho número 409-62-DM.

Nº 1.308-62 — Cr$ 13.300,00 a Ferragens Raso Ltda. — Empenho número 418-62-DM.

Nº 1.312-62 — Cr$ 10.553,00 a Remington Rand do Brasil S.A. — Empenho nº 407-62-DM.

Adiantamentos

Nº 294-62 — STC — Adiantamento de Cr$ 10.000,00 a Etani Menezes Cardoso — Empenho nº 129-62.

Nº 1.181-62 — Cr$ 70.000,00 a Francisco José Freire — Empenho nº 2-61.

Nº 1.178-62 — Cr$ 40.000,00 a Severino Coelho de Matos — Empenho nº 01-62.

Nº 1.196-62 — Cr$ 20.000,00 a Luiz Ramos Rêgo — Empenho 07-62.

Nº 1.201-62 — Cr$ 20.000,00 a Thales Braga Pinto — Empenho nº 22-62.

Nº 1.212-62 — Cr$ 10.000,00 a Dialma de Lima Ferreira — Empenho número 15-62.

SEMANA de 10 a 14 DE DEZEMBRO DE 1962

Decisões do Ministro Semanário

O Senhor Ministro Segismundo Araújo Mello julgou os seguintes processos:

Nº 242-62 — Adiantamento de..... Cr$ 20.000,00 a Otávio Leite de Souza — Empenho nº 1-62-AP — Registro autorizado.

Nº 302-62 — STC — Adiantamento de Cr$ 40.000,00 a Silvio Faina — Empenho nº 137-62 — Registro autorizado.

Nº 303-62 — STC — Adiantamento de Cr$ 76.000,00 a Luiz Zaidman — Empenho nº 136-62 — Registro autorizado.

Nº 903-62 — Pagamento de..... Cr$ 23.500,00 a Gelfa S.A. — Comércio e Indústria e Importação — Empenho nº 246-B-62-DM — Registro autorizado.

Nº 1.210-62 — Adiantamento de... Cr$ 20.000,00 a Dione da Conceição — Empenho nº 16-62 — Registro autorizado.

Nº 1.264-62 — Adintamento de.... Cr$ 30.000,00 a Lúcio Soares Cardoso — Empenho nº 03-62-DV — Registro autorizado.

Nº 1.313-62 — Pagamento de.... Cr$ 181.000,00 a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília S.A. — Empenho nº 16-62-STO — Registro autorizado.

Nº 1.323-62 — Adiantamento de... Cr$ 20.000,00 a Joston Miguel Silva — Empenho nº 02-62 — Registro autorizado.

Nº 1.324-62 — Adiantamento de... Cr$ 100.000,00 a Jose Ruy Correa Machado — Empenho nº 437-62-DM — Registro autorizado.

Nº 1.325-62 — Adiantamento de... Cr$ 350.000,00 a Gliberto Camara Moog — Empenho nº 519-62-DM — Registro autorizado.

Nº 1.332-62 — Pagamento de..... Cr$ 184 400,00 a Facit S.A. — Máquinas de Escritório — Empenho número 417-62-DM — Registro autorizado.

Nº 1.335-62 — Pagamento de..... Cr$ 300.000,00 a Maria Atayde Santos — Empenho nº 522-62-DM — Registro autorizado.

Nº 1.336-62 — Pagamento de..... Cr$ 198.000,00 a Vicente Domingos

Ferreira — Empenho nº 286-62-DM — Registro autorizado.

Nº 1.350-62 — Adiantamento de.... Cr$ 290.000,00 a Carlos Fernando Mathias de Souza — Empenho nº DTD-35 de 1962 — Registro autorizado.

SEMANA DE 17 A 21 DE DEZEMBRO DE 1962

Decisões do Ministro Semanário

O Senhor Ministro Taciano Gomes de Mello julgou os seguintes processos:

N: 295-62 — STC — Pagamento de Cr$ 130.800,00 à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Empenho número 131-62 — Registro autorizado.

Nº 772-62 — Pagamento de..... Cr$ 100.000,00 à Fundação Gaspar Libero (A Gazeta) — Empenho número 810-62 — Registro autorizado.

Nº 774-62 — Pagamento de..... Cr$ 360.000,00 a (DC-Brasília) S. A. Diário Carioca — Empenho número SI 80-62 — Registro autorizado.

Nº 1.342-62 — Pagamento de..... Cr$ 9.800,00 a Nelson Bueno dos Santos — Empenho nº 337-62-DM — Registro autorizado.

Nº 1.343-62 — Pagamento de..... Cr$ 4.800,00 a S.A. Correio Braziliense — Empenho nº SI 59-62 — Registro autorizado.

Nº 1.344-62 — Pagamento de..... Cr$ 11.600,00 a Nelson Bueno dos Santos — Empenho nº 351-62-DM — Registro autorizado.

Nº 1.347-62 — Pagamento de..... Cr$ 40.500,00 a J. Torquanto e Companhia Ltda. — Empenho número 452-62-DM — Registro autorizado.

Nº 1.346-62 — Pagamento de..... Cr$ 22.500,00 a J. Torquanto e Companhia Ltda. — Empenho número 456-A-62-DM — Registro autorizado.

Nº 1.380-62 — Pagamento de..... Cr$ 70.000 00 a Artec — Artigos Técnicos de Engenharia e Escritórios Limitada — Empenho nº 346-62-DM — Registro autorizado.

Adiantamentos

Nº 1.352-62 — Adiantamento de... Cr$ 70.000,00 a Luiz Carlos Boaventura Neves — Empenho nº 523-62-DM — Registro autorizado.

Nº 1.354-62 — Adiantamento de... Cr$ 60.000,00 a Nilcéio Moneró — Empenho nº 526-62-DM — Registro autorizado.

Nº 1.355-62 — Adiantamento de... Cr$ 25.000,00 a Nilcéio Moneró — Empenho nº 525-62-DM — Registro autorizado.

Nº 1.391-62 — Adiantamento de... Cr$ 20.000,00 a Hebert Geoges de Almeida — Empenho nº 24-62 — Registro autorizado. — *Taciano Gomes de Mello*, Ministro Semanário.

SEMANA DE 24 a 28 DE DEZEMBRO DE 1962

Decisões do Ministério Semanário

O Senhor Ministro Jesus da Paixão Reis julgou os seguintes processos:

Pagamentos:

Nº 297-62 — STC — Pagamento de Cr$ 130.800,00 a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Empenho nº 130-62 — Registre-se.

Nº 298-62 — STC — Pagamento de Cr$ 100.188,90 a Oficina Mecânica Rabello — Empenho nº 132-62 — Registre-se.

Nº 314-62 — STC — Pagamento de Cr$ 5.700,00 à Casa dos Pneus Itália — Empenho nº 138-62 — Registre-se.

Nº 319-62 — STC — Registre-se "a Posteriori" — Pagamento de Cr$ 20.000,00 a Cyro Versiani dos Anjos — Empenho nº 139-62 — Registre-se.

Nº 320-62 — STC — Registre-se "a Posteriori" — Pagamento de Cr$... 35.000 00 a Maria Victória Moreira Caldas — Empenho nº 141-62 — Registre-se.

Nº 326-62 — Pagamento de Cr$.. 96.000,00 a Agostinho Flôres — Empenho nº 144-62 — Registre-se.

Nº 478-62 — Pagamento de Cr$... 150.000,00 ao Correio Brasiliense — Empenho nº DTC. 4-61 — Submetido à consideração do Plenário.

Nº 767-62 — Pagamento de Cr$.. 300.000,00 a S. A. Correio Braziliense — Empenho nº 41-62 — Registre-se.

Nº 935-62 — Pagamento de Cr$.. 93.000,00 a Comavi — Companhia de Máquinas e Viaturas — Empenho número 257-62-DM — Submetido à consideração do Plenário.

Nº 1.171-62 — Pagamento de Cr$ 191.800,00 a Maquiminas Limitada — Comércio, Indústria e Engenharia — Empenho nº 260-62 — DM. — Registre-se.

Nº 1.173-62 — Pagamento de Cr$ 100.500 00 a Baracat & Filho Ltda. — Depósito Paraná de Materiais Agrícolas — Empenho nº 305-62-DM. — Registre-se.

Nº 1.333-62 — Registro "a Posteriori" — Pagamento de Cr$ 23.188,50 ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos — IAPFESP. — Empenho nº D P.479-62 — Registre-se.

Nº 1.340-62 — Pagamento de Cr$ 2.800,00 à Fundação Getúlio Vargas — Empenho nº SI 35-62 — Registre-se.

Nº 1.289-62 — Pagamento de Cr$ 17.700,00 a Olivetti Industrial S. A. — Empenho nº 11-62 — Registre-se.

Nº 1.345-62 — Pagamento de Cr$ 3.000,00 a Eletro Técnica São Paulo — Shigueyuki Hiramatsu — Empenho nº 008-62 — Registre-se.

Nº 1.365-62 — Pagamento de Cr$ 47.500,00 a Jorge Salim Artes Gráficas Regina — Empenho nº 357-62 DM. — Registre-se.

Nº 1.367-62 — Pagamento de Cr$. 4.000,00 a J. Guimarães — Empenho nº 402-62-DM — Registre-se.

Nº 1.369-62 — Pagamento de Cr$ 170.400 00 a Vicente Domingos Ferreira — Empenho nº 329-62-DM. — Registre-se.

Nº 1.370-62 — Pagamento de Cr$ 1.750,00 a Agricio Braga Distribuidora Jardim — Empenho nº 153-62-DM. — Registre.

Nº 1.372-62 — Pagamento de Cr$ 14.960,00 a Artec — Artigos Técnicos — Engenharia e Escritórios — Empenho nº 349-62-DM. — Registre-se.

Nº 1.373-62 — Pagamento de Cr$ 1.600,00 a S. A. "Correio Braziliense" — Empenho nº SI. 70-62. — Registre-se.

Nº 1.375-62 — Pagamento de Cr$ 17.080,00 a Artec — Artigos Técnicos — Engenharia e Escritórios Limitada — Empenho nº 350-62-DM. — Registre-se.

Nº 1.376-62 — Pagamento de Cr$ 10 820,00 a Artec — Artigos Técnicos — Engenharia e Escritórios Limitada. — Empenho nº 348-62-DM. — Registre-se.

Nº 1.377-62 — Pagamento de Cr$ 22.500,00 a J. Torquato e Cia. Limitada. — Empenho nº 455-62-DM. — Registre-se.

Nº 1.378-62 — Pagamento de Cr$ 131.468 00 a Recal S. A. — Empenho nº 144-62-DM. — Registre-se.

Nº 1.379-62 — Pagamento de Cr$ 10.005,00 a Nelson Bueno.

Nº 374-62 — Pagamento de Cr$.. 7.125,00 à Casa Planeta de Brasília S. A. — Empenho nº 043-62-DM — Submetido à consideração do Plenário.

Nº 1.387-62 — Pagamento de Cr$ 11.495,00 a Olivetti Industrial Ltda. — Empenho nº 002-62. — Registre-se.

Nº 1.388-62 — Pagamento de Cr$ 24.000,00 a Agricio Braga Distribuidora Jardim — Empenho nº 022-62-DM. — Registre-se.

Nº 1.389-62 — Pagamento de Cr$ 4.187,20 a Facit S. A. — Máquinas de Escritório — Empenho nº 20-62-DPT. — Registre-se.

Nº 1.390-62 — Pagamento de Cr$ 14.289,60 a José de Souto Luna — Empenho nº DSP 11-62 — por estimativa. — Registre-se.

Nº 1.398-62 — Pagamento de Cr$ 53.459,70 a Panair do Brasil S. A. — Empenho nº 4-62-DT. — Registre-se.

Nº 1.399-62 — Pagamento de Cr$ 72.700,00 a Maquiminas Ltda. — Comércio e Engenharia — Empenho número 285-62-DM — Registre-se.

Nº 1.400-62 — Pagamento de Cr$ 151.800,00 a Maquiminas Ltda. — Comércio e Engenharia — Empenho número 263-62-DM. — Submetido à consideração do Plenário.

Nº 1.404-62 — Pagamento de Cr$.. 14.400,00 a S. A. "Correio Braziliense" — Empenho nº SI 47-62. — Registre-se.

Nº 1.409-62 — Pagamento de Cr$ 1.600,00 a S.A. "Correio Braziliense". — Empenho nº SI. 61-62. — Registre-se.

Nº 1.417-62 — Pagamento de Cr$ 18.000,00 a S. A. "Diário Carioca" — Empenho nº SI 72-62. — Registre-se.

Nº 1.418-62 — Pagamento de Cr$ 14.400,00 a S. A. "Correio Braziliense" — Empenho nº SI 71-62 — Registre-se.

Nº 1.419-62 — Pagamento de Cr$ 69.500 00 a Geofoto S. A. — Empenho nº 15-62. — Registre-se.

Nº 1.405-62 — Pagamento de Cr$ 30.000,00 a Mauro de Castro Benigno — Empenho nº 16-62 — Submetido à consideração do Plenário.

Nº 1.407-62 — Pagamento de Cr$ 17.000,00 a Papelaria Internacional Limitada. — Empenho nº 236-A-62-DM. — Registre-se.

Nº 1.331-62 — Pagamento de Cr$ 73.500,00 a Recal S. A. — Empenho nº 143-62-DM. — Registre-se.

Nº 1.396-62 — Pagamento de Cr$ 148.400,00 a Facit S.A. — Máquinas de Escritório — Empenho nº 440-62 — DM — Registre-se.

Nº 1.421-62 — Pagamento de Cr$ 4.800,00 a S.A. Correio Braziliense — Empenho nº SI 49-62 — Registre-se.

Nº 1.423-62 — Pagamento de Cr$ 1.500,00 a S.A. Diário Carioca — DC-Brasília — Empenho nº SI 69-62 — Registre-se.

Nº 1.420-62 — Pagamento de Cr$ 36.750,00 a Maurício Lemos — Empenho nº 9-62 — Submetido à consideração do Plenário.

Nº 1.426-62 — Pagamento de Cr$ 3.000,00 a Emprêsa Jornalística Brasileira S.A. — O Globo — Empenho nº SI 63-62 — Registre-se.

Nº 1.427-62 — Pagamento de Cr$ 4.000,00 a Emprêsa Jornalística Brasileira S.A. — O Globo — Empenho nº SI 67-62 — Registre-se.

Nº 1.433-62 — Pagamento de Cr$ 8.804,00 a Sorveteria e Confeitaria Dom Bosco — Empenho nº 19-62 — Submetido à consideração do Plenário.

Nº 1.435-62 — Pagamento de Cr$ 197.500,00 a Sociedade de Artigos Higiênicos Onibla S.A. — Empenho nº 421-62-DM — Registre-se.

Nº 1.436-62 — Pagamento de Cr$ 189.600,00 a Sociedade de Artigos Higiênicos Onibla S.A. — Empenho nº 422-62-DM — Submetido à consideração do Plenário.

Nº 1.437-62 — Pagamento de Cr$ 1.214,40 a José Teixeira de Oliveira — Empenho nº 17-62 — Registre-se.

Nº 1.438-62 — Pagamento de Cr$ 2.800,00 à Editôra Gráfica Alvorada Ltda. — Empenho nº 19-62-DPT — Registre-se.

Nº 1.439-62 — Pagamento de Cr$ 7.820,00 a Ferragens Raso Ltda. — Empenho nº 199-62-DM — Registre-se.

Nº 1.441-62 — Pagamento de Cr$ 9.200,00 a Engenharia, Comércio e Representações Alvorada S.A. — Empenho nº 392-62-DM — Registre-se.

Nº 1.446-62 — Pagamento de Cr$ 175.587,00 à Distribuidora de Veículos S.A. — Disbrave — Empenho número 168-62-DM — Registre-se.

Nº 1.450-62 — Pagamento de Cr$ 39.500,00 à Cia. Fábio Bastos — Indústria e Comércio — Empenho número 237-A-62-DM — Registre-se.

Nº 1.451-62 — Pagamento de Cr$ 101.920,00 à Distribuidora Brasília de Veículos S.A. — Disbrave — Empenho nº 88-62-DM — Registre-se.

Nº 1.452-62 — Pagamento de Cr$ 33.600,00 à CIMPLA — Comercial e Importadora do Planalto (Ferragens Ltda.) — Empenho nº 478-A-62-DM — Registre-se.

Nº 1.453-62 — Pagamento de Cr$ 61.700,00 à Companhia Fábio Bastos — Comércio e Indústria — Empenho nº 295-62-DM — Registre-se.

Nº 1.454-62 — Pagamento de Cr$ 7.050,00 à Loja do Livro Limitada — Empenho nº 481-62-DM — Registre-se.

Nº 1.455-62 — pagamento de Cr$ 7.380,00 a Agricio Braga — Distribuidora Jardim — Empenho 200-62-DM — Registre-se.

Nº 1.408-62 — Pagamento de Cr$ 76.578,20 a COBRAICE — Companhia Brasileira de Indústria e Comércio — Empenho 178-62-DM — Registre-se.

Nº 1.456-62 — Pagamento de Cr$ 15.900,00 à Loja do Livro — Empenho nº 483-62-DM — Registre-se.

Nº 1.434-62 — Pagamento de Cr$ 188.000,00 à Companhia Fábio Bastos — Comércio e Indústria — Empenho nº 494-62-DM — Registre-se.

Nº 1.397-62 — Pagamento de Cr$ 9.500,00 a J. Guimarães e Companhia Ltda. — Empenho nº 405-62-DM — Registre-se.

Nº 1.197-62 — Adiantamento de Cr$ 20.000,00 a Duilio Bianchi — Empenho nº 6-62 — Submetido à consideração do Plenário.

Nº 327-62-STC — Adiantamento de Cr$ 418.297,00 a Luiz Zaidman — Empenho nº 145-62 — Registre-se.

Jesus da Paixão Reis, Ministro Semanário.

Semana de 7 a 12 de janeiro de 1963

Decisões do Ministro Semanário

O Senhor Ministro Moacyr Gomes e Souza julgou os seguintes processos:

Nº 1.422-62 — Pagamento de Cr$ 4.680,00 a ENESCO — Emgenharia, Escritório e Comércio Ltda. — Empenho nº 73-61-DM — Registre-se.

Nº 1.406-62 — Pagamento de Cr$ 130.050,00 a ENESCO — Engenharia, Escritório e Comércio Ltda. — Empenho nº 16-61-DM — Registre-se.

Nº 1.424-62 — Pagamento de Cr$ 13.200,00 A ENESCO — Engenharia, Escritório e Comércio Ltda. — Empenho nº 332-61 — Registre-se.

Nº 8-63-STC — Pagamento de Cr$ 141.443,40 a Tude Bayard Tupy da Fonseca — Pôsto Esso de Brasília — Empenho nº 5-63 — Registre-se.

Nº 1.414-62 — Pagamento de Cr$ 193.500,00 a Nelson Buenos dos Santos — Empenho nº 270-61 — Registre-se.

Nº 10-63-STC — Adiantamento de Cr$ 30.000,00 a Jarbas Fidelis de Souza — Empenho nº 6-63 — Registre-se.

Nº 11-63-STC — Adiantamento de Cr$ 10.000,00 a Aziz Conrado Heringer — Empenho nº 7-63 — Registre-se.

Moacyr Gomes e Souza, Ministro Semanário.

IMPÔSTO DE RENDA

Regulamento expedido pelo Decreto n.º 36.773, de 13-1-55,

DIVULGAÇÃO N.º 726

Preço: Cr$ 8,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Geral da Fazenda

Departamento da Receita

EDITAL Nº 1

Impostos de Indústria e Profissões e de Licena-Exercício de 1962

A Divisão de Renda Mercantil, da Prefeitura do Distrito Federal, Notifica os contribuintes abaixo relacionados — não encontrados por ocasião da entrega dos avisos-recibo — para, no prazo de cinco dias a contar da data da publicação dêste Edital, comparecerem ao 8º andar, sala do Edifício do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), a fim de promoverem o pagamento dos impostos lançados de Indústria e Profissões e de Licença do exercício de 1962.

Contribuinte	Impostos Cr$
A. Dizero	1.600,00
Amadeu Rodrigues	1.825,00
Azarias Drumond	1.825,00
Anna Margareta Klajiz	2.600,00
Aniz Jorge	2.600,00
Antero Dias	830,00
Albertina de Matos Galdino	1.825,00
Ali Muhd Said Yusuf Baklizi	1.825,00
Aduto P. Amorim	1.550,00
Anelita Coelho	3.155,00
Achilles dal Col	14.600,00
Antônio Alves Bessa	2.600,00
Almeida Reis Ltda.	14.600,00
Ananias Oliveira Neves	1.825,00
Américo Viola	4.700,00
Antônio Felizardo de Azevedo	2.600,00
A. M. Ali Abbas	5.200,00
A. E. de Sousa Brito	1.825,00
Antônio Iduino de Oliveira	3.650,00
Antônio de Sousa Ribeiro	1.825,00
Abel P. Silva	1.825,00
A. C. D. Arquit. Const. e Decorações Ltda.	9.700,00
Antônio Barros da Silva	1.825,00
Antônio Florêncio de Mesquita	2.600,00
Astrogildo Augusto Medeiros	2.650,00
Arlindo Ramos de Carvalho	4.700,00
Artefan Produtos de Cimento Ltda.	2.600,00
A. Pereira de Sousa	2.600,00
Antônio Alves Sobrinho	14.600,00
Alberto Milanez	1.330,00
Alceu Campos	3.600,00
Adir Alves dos Santos	1.500,00
Andrade Costa	2.050,00
Antônio Vieira de Melo	1.825,00
Armando Hildebrand e Sérgio Fagundes de Faria	1.825,00
Alvaro de Almeida Wanderley	1.825,00
Artur Talamonte	1.300,00
Autobrás — Oficina e Peças Ltda.	1.320,00
Andrade & Marques Ltda.	4.700,00
Américo Chaves Botêlho	1.300,00
Antônio Lopes Pereira	2.600,00
Afonso L. V. Gonçalves	3.650,00
Antônio Rosa da Silva	1.825,00
Ahmad Ismail Mahmud	4.700,00
Accugue Alvorada	1.550,00
Atanásio Pereira de Jesus	2.600,00
Antônio de Sousa Diniz	1.300,00
Abelino Francisco de Andrade	1.825,00
Antônio Francisco de Assis	1.320,00
Aurilo Gadelha de Medeiros	830,00
Baladi e. Alberto Ltda.	1.550,00
Benedito Sanches	1.825,00
Bazar do Povo Ltda.	14.600,00
B. B. Santos	1.825,00
Bolivar Norato	15.625,00
Benjamim Francisco Durães	720,00
Brascar Representações Ltda.	4.700,00
Companhia Auxiliar de Viação e Obras	5.000,00
Carvalho Hosken S. A. — Engenharia e Construções	5.000,00
Construtora Dumez S. A.	5.000,00
Cícero Vicente Ferreira	1.300,00
Carmelita Marques Bruno	1.300,00
Cerâmica BKT. Ltda.	4.130,00
Casa de Carnes Paulista Ltda.	14.600,00
Cerealista Pena Branca Ltda.	3.650,00
Camilo Quintino de Araújo	1.825,00
Cnstrutora Paviterra Ltda.	5.000,00
Casa São João Ltda.	9.900,00
Cia. T. Janer Comércio e Indústria	1.550,00
Clotilde Pereira da Costa	1.825,00
Cabralves — Representações e Conta Própria Ltda.	3.845,00
Camilo Alves de Almeida	1.825,00
C. G. Santos & Silva Ltda.	3.650,00
Costa & Tomé Ltda.	14.600,00
Cimar Ltda.	3.650,00
Cruzeiro Agricultura e Comércio Ltda.	14.600,00
Citra — Comércio e Indústria e Transporte Ltda.	5.200,00
Capri — Organização de Serviços e Representações Ltda.	2.100,00
Carlos Alberto Cardoso Cavalcante	550,00
Contabrás — C. e T. Brasília Indústria e Comércio S.	26.000,00
Carlos Daniel de Magalhães	550,00
Carlos Henrique S. Carneiro	1.500,00
Concesso Costa de Freitas	1.300,00
Carlos Rodex Braga	550,00
Cordulino Lemos Marinho	1.825,00
Comércio de Bebidas Poços de Caldas Ltda.	3.650,00
Cid Quadros Junqueira	3.500,00
Carlos Jacobina — Carlos Alfaiate	2.600,00
Casa de Carnes União Ltda.	4.700,00
Chaim Icek Wonchokier	1.825,00
David Saboia Rabelo	550,00
Didimi de Assunção	830,00
Dantas & Dantas Ltda.	1.825,00
Detetizadora Elmintox Ltda.	3.650,00
Dumitru Paulesco	5.000,00
Dolovir Artiaga Silva	1.825,00
Dalva Wadih Haddad	1.300,00
Dilcia de Carvalho Oliveira	2.600,00
Dino Daldegan	520,00
Dulce Norina & Cia.	14.000,00
Damaris Veloso Naves	2.600,00
D. Freitas Barros — Com., Representações e Conta Própria	3.650,00
D. S. de Almeida	3.650,00
Domingos Inocêncio Felício	1.825,00
Domingos Timóteo de Sousa	3.650,00
Dórea & Cerqueira Ltda.	1.550,00
Dinamérico de Sousa	1.825,00
Donato Honório da Silva	1.300,00
Delcides Cardoso de Oliveira	1.300,00
Domingos Dal Rosso Faturi	1.300,00
Escritório Hildalus Canhede E. C. e S. S. Ltda.	5.000,00
Estacas Franki Ltda.	5.000,00
Euzébio Cavalcante de Melo	4.700,00
Ernestina Souto dos Santos	1.300,00
Equipamentos Ind. Vibro Ltda.	2.600,00
Enedino Pereira da Silva	1.300,00
Edite Rosa dos Santos	1.300,00
Elza Guimarães Santos	1.300,00
Euclides F. Araújo	1.300,00
Esso Brasileira de Petróleo S. A.	2.500,00
Engenharia Indústria e Comércio Ltda.	19.600,00
Editora Gráfica Alvorada Ltda.	4.700,00
Eleftherios Dionyssios Caralis	3.650,00
Escritório Técnico de Construções Ltda.	5.000,00
Escritório Técnico de Construções Ltda.	5.000,00
E. A. Freire Representações	1.550,00
Erich Grund	1.330,00
Eurico Leal	2.050,00
Eustáquio Nascimento Filho	830,00
Ercília Gomes da Silva	1.330,00
Euripedes H. de Paula	2.050,00
Edivaldo F. Pacheco	2.050,00
Edésio Raimundo da Silva	2.600,00
Francisco Joaquim da Costa	550,00
Fadlallah Elias Tannous	1.825,00
F. Sousa Barros	1.550,00
Felizardo de Sousa Pacheco	1.825,00
Faulhaber Engenharia Ltda.	5.000,00
Floricultura Brasília Ltda.	4.700,00
Fábrica de Aço Paulista S. A.	2.600,00
Fabião dos Santos Lima	1.825,00
Francisco Casimiro Sobrinho	1.825,00
Francisco Lopes de Lima	3.650,00
Francisco de Oliveira	1.825,00
Francisco Rodrigues de Lacerda	6.825,00
Forgel — Fornecedora de Produtos Alim. Ltda.	4.700,00
Francisco Watenor de Oliveira	2.600,00
Francisco Gonçalves da Silva	1.825,00
Francisca Marques Batista	1.825,00
Farmácia Bandeira Ltda.	4.700,00
Francisco de Deus Almeida	1.825,00
Francisco Alves	2.600,00
Fábio de Novaes	8.350
Francisco Maciel Bezerra	4.700,00
Francisco Gil Santiago	1.725,00
Graccho F. de Almeida	1.300,00
Geraldo Chaul	14.600,00
Ginel Com. de Materiais de Construções Ltda.	26.000,00
Geraldo Magela Madureira Ribeiro	1.825,00
Geraldino Rabbi	1.825,00
Gabriel José da Silva	1.825,00
Guerra & Cia. Ltda.	4.700,00
Guanabar Instalações Comerciais Ltda.	4.700,00
Geraldino Oliveira Ramos	1.825,00
Gaffar & Irmão	2.600,00
Genésio Gomes da Silva	1.550,00
Gilfredo Otto de Camillis	5.000,00
Gabriel Alexandre Lopes	1.825,00
Humberto de Moura Lima	3.650,00
Hilton Bites de Carvalho	8.350,00
Hasan & Said Ltda.	3.930,00
Hasan & Othman Ltda.	3.650,00
Hugo de Carvalho	1.300,00
Hideyoshi Nishikawa	830,00
Hélio Chaves	2.050,00
Hidel — Instalações Hidráulicas e Elétricas Ltda.	1.320,00
Ildo Lima de Jesus	1.300,00
Inácio Pedro de Sousa	1.300,00
Isaura Emília Varallo Paiva	1.550,00
Imobiliária Venâncio S. A.	11.650,00
Irini H. Koudenis	2.600,00

Ivo Garcia Pinto	14.600,00
Issei Seki	1.825,00
Ibrahim Yussuf Mohamad Fares	16.055,00
Isaac Barreto Ribeiro	2.050,00
Imobiliário Giovaninni Ltda.	1.550,00
Itamar Barreto	2.600,00
Irmãos Naziazeni	4.700,00
Joaquim Cândido do Nascimento	8.350,00
João Batista de Carvalho	1.550,00
José dos Santos	2.600,00
Júlio Vieira Filho	1.300,00
José Fontoura Pelles	8.350,00
João Pires	8.350,00
Juarez Araújo Carvalho	3.650,00
José Fernando Teixeira	1.825,00
José Milton Antunes	13.800,00
José Miranda	1.825,00
José Veríssimo Sobrinho	16.955,00
J. Alves de Lucena	3.65,000
Júlio Gomes da Cruz	1.300,00
João Francisco de Araújo	1.825,00
José Aparício de Godoy	5.000,00
José Zancarano	1.825,00
Joannis Cristodoulos Kellis	1.300,00
Josefa Bezerra da Silva	3.650,00
José Salvador de Santana	1.825,00
José Soares Lima	1.825,00
J. P. Nunes	3.375,00
João Antônio de Carvalho	2.600,00
José Arthur Scheneck de Barros	3.200,00
Joel Gomes da Silva	3.145,00
João Torquato Araújo	1.550,00
Judith Ramos de Andrade	4.700,00
Jefferson de Carvalho	2.600,00
José de Oliveira	2.600,00
João Lourenço Leite	2.600,00
José Almeida Lima	1.825,00
J. Braz & Silva Ltda.	1.825,00
J. Manoel da Silva	1.825,00
J. Alves da Silva	1.825,00
J. Cabral de A. Filho	2.600,00
Jorge Teixeira da Silva	2.600,00
José Martins Ferreira	3.650,00
J. Serafim Duca	1.825,00
José de Oliveira Xavier	1.825,00
Juarez de Andrade	1.825,00
José Ferreira de Lima	3.650,00
João Pinheiro	1.825,00
José Aguiar Pereira	2.135,00
José de Oliveira Neto	2.600,00
José Costa Gomes	2.050,00
João do Rosário e Silva	4.600,00
João Mariano Machado	2.050,00
José Dornellas da Silva	4.700,00
Jucimar Pereira Sampaio	4.700,00
José Domingos Soares	1.300,00
José Soares de Siqueira	1.500,00
João Batista Marques	1.550,00
João Rocha de Oliveira	1.300,00
José Minervino Santos	2.050,00
Joaquim José de Oliveira	500,00
João Alves	1.825,00
José Ferreira Affe	1.300,00
João Marinho de Oliveira	1.300,00
José Pereira da Silva	1.550,00
João Agripino Alves	1.825,00
José Fernandes de Almeida	1.825,00
Kenro Yamamura	1.825,00
K. Naefe & Cia. Ltda.	1.550,00
Luis Scalise	9.700,00
Leopoldo Jacinto Martins	1.300,00
Luis W. Valio	3.830,00
Ladgel — Soc. Fornecedora de Combustíveis e Lubrificantes	14.600,00
Levy & Bertozzi Ltda.	8.350,00
Lumisosos Luna Ltda.	3.650,00
Ladislau May	1.550,00
Lázaro Manoel de Oliveira	1.825,00
Luiz Proto da Silva	1.825,00
Lourival de Paula	1.825,00
L. Santos & Cia. Ltda.	14.600,00
Lourival Libertador Coutinho	1.825,00
Luiz Ananias Pereira	1.825,00
Luzia Luiza Mendanha	3.650,00
Loja Cinderela Ltda.	2.600,00
M. V. Lemos	830,00
Martin Werzberger	1.825,00
Madeireira Nacional S. A.	14.600,00
M. Batista Cavalcante	220,00
Miguel Venâncio Barboza	1.825,00
Multigas S. A. — Engarrafadora e Distribuidora de Gás	14.600,00
M. B. Stamato	8.350,00
Medeiros & Prado Ltda.	3.650,00
Maria Antônia de Sousa	1.300,00
Materiais Básicos S. A. — Indústria e Comércio	52.000,00
Manoel Tôrres de Carvalho Barbosa	5.000,00
Meira Filho Publicidades Ltda.	1550,00
Maria Rosa Rezende	3.650,00
Maria Inácia Figueiredo de Azevedo	1.550,00
Manoel Otávio de Lima	2.600,00
M. B. Cavalcante	2.600,00
Maria Molko	1.825,00
Malaquias & Silva Ltda.	13.350,00
M. D. Anjos & Cia. Ltda.	1.550,00
Maria de Lourdes Novaes	1.825,00
Mauro Del Isola	9.200,00
Manoel Antônio dos Santos	3.555,00
Matias Francisco da Silva	1.825,00
Manoel Rodrigues Braz	1.825,00
M. R. Coêlho	3.650,00
Mayr Furtado de Sousa	1.550,00
Maurício Santana	2.600,00
Manoel Miguel de Sousa	4.700,00
Maria Abrão	1.300,00
M. M. Quadros	5.000,00
Miriam A. Republicano	2.050,00
Maurício Alvin Dusi	2.050,00
Maria Elena Guillen	1.550,00
Manoel Dino de Barros	2.600,00
Marcondes Borges & Cia. Ltda.	4.700,00
MAC — Manufaturas Auxiliares da Construção Ltda.	14.600,00
Maria Araújo de França	1.500,00
Miguel de Paulo Salgado	1.300,00
Mancel Jales Pontes	3.500,00
Muhammad Mustafa Abu Zeid	2.600,00
Manoel Joaquim da Silva	2.850,00
Macário Bispo Ferreira	4.700,00
Miramar — Cia. Nacional de Seguros Gerais	550,00
Moacir Belchior	4.000,00
Márcio Roberto de Rezende Junqueira	1.500,00
Manoel Xavier Lisboa	3.650,00
Marta Elmira Rearte	1.825,50
Manoel Joaquim da Silva	4.700,00
Nazih Jarjour	4.700,00
Nicalas Emmauuel Cheretakis	1.550,00
Nereu Barbosa	1.320,00
Nelson Pereira Barbosa	1.625,00
Neuza Maria Martins de Souza	17.700,00
Nan Barbosa Lima Dalefi	1.[illegible]
Nunes & Thomé Ltda.	4.[illegible]
Organização Café Havai Ltda.	8.350,00
Osório Cândido Mendes	4.700,00
Osvaldo Sampaio dos Santos	1.[illegible]
Odilon Ferreira de Araujo	2.650,00
Odilon Juvenal de Almeida	1.825,00
Oliveira & Goes Ltda.	2.[illegible]
Organização Novo Mundo	550,00
Oliveira Gonçalves da Cunha	1.300,00
Paulo Arantes de Araujo	1.825,00
Pavimentadora Globbi Sociedade Anônima	5.600,00
Panificadora Brasília Limitada	4.700,00
Pedro Riera Fabregas & Filhos	1.550,00
Pedro F. de Brito	1.825,00
Paulo Antunes de Oliveira	1.825,00
Paulo Gomes Braga	2.650,00
Perfumaria Bheur Limitada	4.700,00
Pedro Carlos da Costa	8.250,00
Pedro José Santana	4.[illegible]
Representações Batista de Oliveira Limitada	1.550,00
R. Gebrim & Companhia	14.600,00
Raimundo Carvalho de Macedo	3.650,00
Rodrigues & Leite Limitada	1.550,00
Roseval Barros Brito	1.525,00
Rosa Ferreira da Silva	1.300,00
R. Abbas Hachem	3.650,00
Raine Calasans	1.300,00
Rubens Milton Pinto	5.000,00
Restaurante Belacap Limitada	4.700,00
Raimundo Marques Ferreira	1.550,00
Retífica de Motores Anápolis S.A.	52.000,00
Pespinho — Representações Soares & Pinho Limitada	1.550,00
Representações Paraibana Limitada	1.550,00
Raimundo Gomes Campelo	1.550,00
Rubens de Moraes Andrade	3.650,00
Raul Costa Lins	1.825,00
Representações Cruzeiro Limitada	1.550,00
Souza & Irmão Ltda.	14.600,00
Sebastião Alves de Souza	220,00
Sebastião Lopes Sobrinho	14.600,00
Societé de Sucreries Bresiliennes	1.200,00
Soares Ferreira — Representações e Comércio Limitada	5.250,00
Saulo Martins da Silva	1.500,00
Sebastião Rodrigues de Oliveira	8.350,00
Sociedade de Assistência Técnica Indústria e Comércio Sociedade Anônima	14.600,00
Secon — Sociedade Empreit. em Construção Ltda.	5.000,00
Sylvio de Mattos Costa	1.550,00
Sahore & Irmãos	14.600,00
Santuário O'Centrum	1.825,00
Seribras — S. C. e Representações de Brasília Ltda.	1.500,00
Somerg — Sociedade Mercantil Minas Gerais Ltda.	1.825,00
Sociedade Imobiliária Guanabara Limitada	8.200,00
S. Soares Bezerra	2.385,00
Severino Inácio da Silva	1.825,00
S. Diniz Araujo	1.825,00
Secalb — Serv. Emprt. C. e Ac. Luso Brasileiro Limitada	5.000,00
S. Lopes da Silva	2.600,00
Sampaio Teixeira	5.200,00
Sebastião Pinto Ferreira	3.650,00
Sociedade Beneficente de Assistência ao Lar Ltda.	4.100,00
S. L. Paixão	2.600,00
Sebastião Viana de Freitas	1.825,00
Souza & Gurgel Limitada	3.650,00
Sami Thomé Bassil Jibrin	3.650,00
Sebastião Ferreira Rosa	1.430,00
Therezinha de Jesus Matos	1.320,00

Tereza Luiza de Freitas	1.625,00
Teodoro Rosso	5.000,00
Tomeo Kajiya	1.320,00
Tufi Cecílio Chaibud	1.550,00
Tufi Chaibud	6.200,00
Trajano Pereira de Lemos	1.325,00
Ulisses Francisco Soares	1.825,00
União Brasileira Distribuidora de Tecidos	26.000,00
Urmina de Figueiredo Miranda	1.300,00
Vicente de Paula Teixeira & Cia. Ltda.	4.700,00
Victor Pereira dos Santos	2.600,00
Vicente Furtado Leite	2.600,00
Valdomiro Pereira dos Santos	1.550,00
Vitorio Norcio	1.825,00
V. N. Siqueira	1.525,00
Victor Juvêncio de Oliveira	3.650,00
Vicente Pedro dos Santos	1.300,00
Wilsen de Souza Ribeiro	830,00
Waldemar Gomes Machado	3.650,00
Waldemar Alves da Silva	1.825,00
Youssef Abdul Karim Jebrine	3.650,00
Yuzahuro Yoshida	1.625,00

Por ocasião do pagamento, aos tributos devidos será acrescida a multa de 10% prevista em Lei, importando o não comparecimento do interessado, no prazo acima, na inscrição do débito em dívida ativa e conseqüente cobrança executiva.

Brasília, 24 de janeiro de 1963. — *José Expedito de Souza* — Pelo Diretor da Divisão de Renda Mercantil. — Visto: *Joaquim Simões Madeira* — Pelo Diretor do Departamento da Receita.

Divisão de Contrôle

EDITAL Nº 2

O Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle da Divisão de Contrôle da Prefeitura do Distrito Federal, notifica as Firmas abaixo relacionadas, para regularizarem seus débitos parcelados em atrazo, no prazo improrrogável de cinco (5) dias, contados à partir da data da publicação dêste Edital.

O não atendimento no prazo estipulado acima implicará na perda do favor concedido, ficando, o contribuinte, sujeito a cobrança executiva.

Nº Processo	Firma	Importância
		Cr$
6.855-62	Elia Habib Abi Jabbour	274.416,80
4.697-62	Joaquim Cândido Nascimento	65.940,80
11.253-62	Pereira & Garcia Ltda.	263.407,80
15.559-62	Ulisses Francisco Soares	43.957,30
9.607-62	Adalberto Xavier Bezerra	18.686,00
17.308-61	Adolfo Martins Ferreira	91.653,00
9.487-62	Agrício Braga	415.458,00
1.000-62	Agro Com. Imp. Ducan Ltda.	17.211,90
11.103-62	Ana de Oliveira	117.828,00
10.490-62	Antonio Alves Sobrinho	47.808,90
16.178-61	Artefatos de Cimento Brasilage	124.879,20
15.745-62	Auto Panpeças & Acessórios	39.415,50
6.887-61	Bar, Rest. e Boite Papilio	107.286,00
7.998-62	Benvindo Cesário de Araújo	69.613,50
9.369-62	Casa de Carnes Paulista	405.177,00
6.595-62	Cefobra — Com. Art. Folclore Bras.	33.347,60
12.199-62	Cícero Andrade	104.032,50
1.726-62	Clóvis Monteiro	30.369,00
7.657-62	Combralce — Cia. Brasileira Ind. e Comércio	434.515,80
17.208-61	Coenge S.A. — Eng. e Construções	803.268,80
13.103-61	Comil — Com. e Imp. e Frutas	444.867,00
15.529-62	Cia. Construtora Nacional S.A.	105.661,30
12.233-61	Construtora e Com. Almeida Brandão S.A.	64.591,40
12.306-61	Construtora Rabelo S.A.	3.248.700,90
13.711-61	Copiso — Ind. e Com. Materiais para Construção Ltda.	118.498,60
3.546-62	Cordeiro & Neves Ltda.	3.330,50
11.840-61	Décio Souza & Cia. Ltda.	166.783,60
2.405-62	Demostenes Christos Christakos	31.592,00
14.804-61	Dilson de Campos Avila	19.052,20
6.594-62	Dist. Auto-Peças Delaine Ltda.	240.203,00
9.180-62	Elias Karah	43.490,00
6.713-62	Ernani Alvarenga Martins	23.523,50
17.442-62	Eulo F. Bettini	19.964,90
10.203-62	Everaldo dos Santos	564.101,40
6.856-62	Femina Modas Ltda.	40.306,60
10.581-62	Ferragens do Cesar Ltda.	73.282,00
9.517-62	Francesco Spina	331.743,60
7.763-62	Georges Habib Abi Jabbour	56.187,00
6.857-62	Hilda Alves Leite	25.471,40
17.398-61	Hilda Alves Leite	27.653,00
11.402-62	Honsi & Bonetti Ltda.	20.003,00
4.698-62	Hristos Spyridon Makropodis	83.430,00
12.123-62	Instalações Alvorada S.A.	193.310,40
17.158-61	J. F. Guimarães	183.681,50
8.489-62	Jefferson de Carvalho	29.243,70
4.574-62	Joalheria Sônia Ltda.	57.103,50
8.906-62	Jorcelino Evangelista da Rocha	222.502,80
7.247-62	José Garcia Ribeiro	61.448,40
6.072-62	José Maria Pereira Filho	1.773,10
8.611-62	José de Oliveira Xavier	7.660,80
15.235-62	Josefa Bezerra da Silva	20.684,80
10.823-62	Josina Vieira dos Santos	18.619,20
7.615-62	Judith Ramos de Andrade	32.867,60
4.752-62	Juvenal Honório de Andrade	106.211,00
14.814-62	Kleber Neiva Guanais	99.365,20
7.999-62	Leonel Rodrigues	170.872,00
18.016-61	Levy & Bertozzi Ltda.	30.686,40
530-62	Liaboeta Revestimentos Ltda.	477.437,50
15.053-62	Móveis e Decorações Rio Lar Ltda.	273.000,00
5.976-62	Mainline Móveis e Decorações Ltda.	167.315,80
12.252-61	Mardem de Lourdes Leão Fogarolli	27.792,40
9.396-62	Minart Decorações Ltda.	66.963,00
4.420-62	Neuton Araújo & Cia. Ltda.	69.432,30
12.770-61	Nicanor Heusi	152.356,90
2.329-62	Odécio Estevão da Rocha	1.214.028,90
10.042-62	Padaria e Confeitaria Royal Ltda.	145.463,00
6.187-62	Padaria, e Confeitaria Royal	299.546,00
12.455-61	Progresso Com. e Indústria Ltda.	190.793,60
7.446-62	Pedro Carlos da Costa	70.558,00
14.249-62	Pedro Queiroz de Oliveira	59.860,50
15.430-62	Rodovias e Obras S.A. "Rodobrás"	276.828,00
8.690-62	Raimundo Barbosa dos Santos	7.982,80
11.943-62	Restaurante Belacap Ltda.	113.528,00
5.183-62	Souza & Cia. Ltda.	48.910,20
6.438-62	Stylianos Demetre Kokinos	156.186,00
14.495-61	Stylianos Demetre Kokinos	128.172,00
10.040-62	T. Faker & Irmão Ltda. (Matriz)	3.686,60
10.141-62	T. Faker & Irmão Ltda. (Filial)	5.818,80
6.490-62	Tarcilio Leite de Andrade	29.233,00
15.508-61	Waldemar Rodrigues de Freitas	70.673,50
9.602-62	W. M. Santarém	71.275,60
16.049-62	Werneck & Guedes Ltda.	23.211,80
9.311-62	Zeir Cadavid Sasaki	6.692,70
15.559-62	Ulisses Francisco Soares	43.957,30

Brasília, em 24 de janeiro de 1963. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*, Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle.

EDITAL Nº 3

O Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle da Prefeitura do Distrito Federal, notifica, a firma Antonio Simões Ribeiro, estabelecida à Q. 5, Cl. 20 Lote 2 — Sobradinho — Distrito Federal de que é do seguinte teor o despacho do Senhor Dr. Joaquim Simões Madeira, Diretor da Divisão de Renda Mercantil, proferido no processo nº 2.024, relativo ao Auto de Infração nº 347-DRM, lavrado em 26 de janeiro de 1962:

"Imponho à Firma Antonio Simões Ribeiro, estabelecida em Sobradinho — Distrito Federal à Q.5, CL.20, lote 2, a multa de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por infração do Art. 62, da Lei 89, de 23 de dezembro de 1947, prevista no Art. 192, § 1º, letra "C", da mesma Lei, Código Tributário do Estado de Goiás, em vigor no Distrito Federal".

Outrossim, face ao que dispõe o Art. 115, § 3º da Lei 89, de 23 de dezembro de 1947, Código Tributário de Goiás, e Art. 252, da Lei número 4.191, de 24 de dezembro de 1962. Notifica a Firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão de Contrôle — SCC, nº 8º andar do Edifício do I.R.B., onde funciona a Prefeitura do Distrito Federal, a fim de recolher o citado débito dentro de vinte dias, ou recorrer da sentença no mesmo prazo, a contar da data da ciência da presente notificação, depositando em caução o valor correspondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva, na forma do Artigo 116, § 5º da Lei 89, de 23 de dezembro de 1947, e do Art. 257 da Lei 4.191 de 24 de dezembro de 1962.

Brasília, 25 de janeiro de 1963. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*, Auxiliar de Administração, pela Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle.

DITAL Nº 4

O Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle da Prefeitura do Distrito Federal, notifica à firma José Gomes Cadima, inscrita sob nº 1C-117, estabelecida à Avenida W 3, Q. 13, Lote 1B — Distrito Federal, de que é do seguinte teor o despacho do Senhor Doutor Joaquim Simões Madeira, Diretor da Divisão de Renda Mercantil proferido no processo nº 4.584-62, relativo ao Auto de Infração nº 345, lavrado em 8 de março de 1962: "Imponho à Firma José Gomes Cadima, estabelecida à Avcenida W 3, Q. 13 Lite 1B — D.F., a multa de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), por infração ao Art. 67, § único, item I, da Lei nº 89, de 23 de dezembro de 1947, prevista na mesma Lei, no Art. 102, § 6º letra "b", Código Trabutário do Estado de Goiás, em vigor na Distrito Federal."

Outrossim, face ao que dispõe o Art. 115, § 3º, da Lei 89, de 23 de dezembro de 1947, do Código Tributário de Goiás, e Art. 252 da Lei 4.191 de 24 de dezembro de 1962, notifica à Firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão de Contrôle — SCC. — 8º andar do Edifício do IRB., onde funciona a Prefeitura do Distrito Federal, afim de recolher o citado débito, dentro de vinte dias, ou recorrer da sentença no mesmo prazo, a contar da data da ciência da presente notificação, depositando em caução do valor correspondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva na forma do Art. 116, § 5º, da Lei nº 89, de 23 de dezembro de 1947, e 4.191 de 24 de dezembro de 1962.

Brasília, 25 de janeiro de 1963. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*, Auxiliar de Administração, pela Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle.

EDITAL Nº 5

O Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle da Prefeitura do Distrito Federal, notifica a Firma Manoel Martins, estabelecida à S.Q. 206, Loja 13 — D.F., que é do seguinte teor o despacho do Sr. Dr. Joaquim Simões Madeira, Diretor da Divisão de Renda Mercantil proferido no Processo nº 811-62, relativo ao Auto de Infração nº 213, lavrado em 16 de janeiro de 1962: "Imponho à Firma Manoel Martins, estabelecida à S. Q. 206, loja 13, a multa de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), por infração ao Art. 80 da Lei 89 de 23 de dezembro de 1947, prevista no Art. 102, § 6º, letra "b", da mesma Lei, Código Tributário do Estado de Goiás, em vigor no Distrito Federal.

Outrossim, face ao que dispõe o § 3º do Art. 115, da Lei 89 de 23 de dezembro de 1947, e Art. 252 da Lei 4.191 de 24 de dezembro de 1962, cientifica à Firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão de Contrôle — SCC., no 8º andar do edifício do I. R. B., onde funciona a Prefeitura do Distrito Federal, a fim de recolher o citado débito dentro de vite dias, ou recorrer da sentença no mesmo prazo, a contar da data da ciência da presente notificação, depositando em caução o valor correspondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva, na forma do Art. 116, § 5º, da Lei 89 de 23 de dezembro de 1947, e Art. 257 da Lei 4.191 de 24 de dezembro de 1962.

Brasília, 25 de janeiro de 1963. — Auxiliar de Administração, pela Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle.

EDITAL Nº 6

O Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle da Prefeitura do Distrito Federal, notifica à firma Construtora Andrade Oliveira Limitada, inscrita sob nº 100.065, estabelecida à Avenida W3, Q. 11, lote 10-A, sala 101, de que no Processo nº 16.850-62, de 27 de setembro de 1962, relativo à relação de faturas para cálculo de Impôsto atrasados, foi apurado um total de Cr$ 596.456,50 (quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), que deverá ser recolhida de uma só vez, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação do presente Edital, conforme determina o Sr. Diretor da Divisão de Contrôle, às fls. 5, do referido processo.

Outrossim cientifica à Firma em aprêço de que o não atendimento da presente notificação será a dívida inscrita para cobrança executiva, na forma do Art. 257 da Lei 4.191, de 24 de dezembro de 1962.

Brasília, 25 de janeiro de 1963. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*, Auxiliar de Administração, pela Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle.

EDITAL Nº 8

O Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle da Prefeitura do Distrito Federal, intima a Firma Lima & Silva Limitada, inscrita sob nº 3C-209, estabelecida à Quadra 11, lote 7 — Taguatinga, com a denominação "Empório Mercearia São Judas Tadeu", a comparecer no 8º andar do Edifício do I.R.B., onde funciona a Prefeitura do Distrito Federal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do presente edital, munida dos livros fiscais, a fim de instruir o processo nº 8.337-61, de 24 de junho de 1961, em que requer baixa de sua inscrição.

Brasília, 31 de janeiro de 1963. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*, Auxiliar de Administração, pela Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle. — Visto: Em 31 de janeiro de 1963. — *Joaquim Simões Madeira*, pelo Diretor do Departamento da Receita.

EDITAL Nº 9

O Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle da Prefeitura do Distrito Federal, Intima à Firma Cicero Angelo da Rocha, inscrita sob nº 5C-140, estabelecida a Barraco nº 35, Tipo B — Ponto 1, 2, 3, B1-16, em Sobradinho-D.F., a comparecer na Prefeitura do Distrito Federal no 8º andar do Edifício do I.R.B., no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do presente Edital, para instruir o processo nº 8.343-61, de 26 de junho de 1961, em que requer baixa de sua inscrição.

Brasília, 31 de janeiro de 1963. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*, Auxiliar de Administração, pela Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle. — Visto: Em 31 de janeiro de 1963. — *Joaquim Simões Madeira*, pelo Diretor do Departamento da Receita.

EDITAL Nº 10

O Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle da Prefeitura do Distrito Federal, notifica à Firma Antonio Francisco Rosa, estabelecido à Q.S.F. 5, Lote 26 — Vila Matias — Taguatinga-DF., de que é do seguinte teor o despacho do Sr. Dr., Joaquim Simões Madeira, Diretor da Divisão de Renda Mercantil, proferido no Processo nº 6.019-62, relativo ao Auto de Infração nº 371, lavrado em 22 de março de 1962: "Imponho à Firma Antônio Francisco Rosa, com endereço à Q.S.F. 5, lote 26, Vila Matias — Taguatinga-DF, a multa de Cr$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por infração ao Art. 62, da Lei 89, de 23 de dezembro de 1947, prevista no Artigo 102, § 1º, letra "c", do mesmo diploma, Código Tributário do Estado de Goiás, em vigor no Distrito Federal".

Outrossim, face ao que dispõe o Art. 115, § 3º, da Lei 89, de 23 de dezembro de 1947, Código Tributário do Estado de Goiás, e Art. 252 da Lei 4.191 de 24 de dezembro de 1962, notifica à Firma em aprêço de que deverá comparecer à Divisão de Contrôle — SCC, no 8º andar do Edifício do I.R.B., onde funciona a Prefeitura do Distrito Federal, a fim de recolher o citado débito dentro de vinte dias, ou recorrer da sentença no mesmo prazo, a contar da data da publicação do presente Edital, depositando em caução o valor correspondente ao débito apurado, sob pena de ser a dívida inscrita para cobrança executiva, na forma do Art. 116, § 5º, da Lei 89, de 23 de dezembro de 1947, e Art. 257 da Lei 4.191 de 24 de dezembro de 1962.

Brasília, 15 de janeiro de 1963. — *Amaury Ubirajara da Silva Ramos*, Auxiliar de Administração, pela Chefe do Serviço de Coordenação e Contrôle. — Visto: Em 31 de janeiro de 1963. — *Joaquim Simões Madeira*, pelo Diretor do Departamento da Receita.

Serviço de Fiscalização de Rendas

Torno público que as firmas abaixo relacionadas foram notificadas pelos fiscais de renda da P.D.F. em 26-1-63 a 29-1-63.

Firma — Motivo

Nº 2.540 — Wilson Vicente da Silva. — Comparecer a Fiscalização de Rendas na P.D.F.

Nº 2.474 — Com. Ind. de Couros Florêncio. — Registro de firma no D. N. I. C.

Nº 2.476 — João Paulo da Rocha. — Comparecer ao Serviço Fisc. da P. D. F.

517 — German & Ortega Ltda. — Regularizar situação fiscal e cadastral.

Nº 2.475 — Ilpa — Dist. de Combustível Ltda. — Comparecer a P.D.F. com documentos da firma.

Nº 2.232 — Bogulfub Klafic. — Inscrição e Livros Fiscais

Nº 2.461 — Otávio Carneiro. — Apresentar Livros Fiscais na P.D.F. Serv. Fisc. de Rendas para conclusão fiscal.

Luis Carlos Boaventura Neves, Chefe Serv. Fisc. de Rendas.

Torno público que as firmas abaixo relacionadas foram notificadas pelos fiscais de renda da P.D.F. em 27-12-62 a 17-1-1963.

Firma — Motivo

Nº 2.422 — Viação S. Sebastião Ltda. — Ficha de Inscrição e Ind. Profissões.

Nº 2.509 — Pacolux — Pap. Livraria Ltda. — Livros Fiscais para levantamento fiscal.

Nº 2.519 — José Ferreira de Oliveira. — Liquidação de estoque em virtude aluguel a terceiros sem conclusão fiscal.

Nº 2.513 — Muhammad Rashid Farid Hader. — Comparecimento a Fiscalização de Rendas da P.D.F.

Luis Carlos Boaventura Neves, Chefe Serv. Fisc. de Rendas.

Torno público que as firmas abaixo relacionadas foram notificadas pelos fiscais de renda da P.D.F. em 18 de janeiro a 21 de janeiro de 1963.

Firma — Motivo

Nº 2.515 — Francisco Batista de Sousa — Livros fiscais, reg. de compras — V. a Vista.

Nº 2.520 — José Pereira Andrade — Ficha inscrição livros fiscais, notas de merc. em estoque.

Nº 2.471 — Daias de Melo. — Inscrever-se na P. D. F.

Nº 2.472 — Ricardo Rodrigues da Cunha. — Inscrever-se como contribuinte na P.D.F.

Nº 2.473 — Arthur de Oliveira Salles. — Inscrever-se como contribuinte na P.D.F.

Nº 2.470 — Irmãos Tzenos Ltda. — Comparecer na P.D.F., serv. Fisc. de Rendas.

Nº 2.539 — Kiyoshi Ishikawa. — Apresentar Inscrição ref. ambulante expedido pela P.D.F.

Luis Carlos Boaventura Neves, Chefe Serv. Fisc. de Rendas.

Torno público que as firmas abaixo relacionadas foram notificadas pelos fiscais de renda da P. D. F. em 10-12-62 a 18-163.

Firma — Motivo

Nº 2.401 — João Barroso Lopes. — Livros fiscais, comprovante pág. de V. e Consignações.

Nº 2.459 — Camilo Severino de Oliveira. — Comparecer a P.D.F., serviço da Fiscalização.

Nº 2.514 — Newton Jacinto de Almeida. — Ficha de Inscrição, comprovante do pag. do Impôsto de Indústrias e Profissões.

Nº 2.508 — Francisco Borba Alves. — Apresentar comprovante pagamento do Impôsto de Indústria e Profissões ref. 1962.

Nº 2.516 — Persianas Colúmbia S. A. — Comprovante de recolhimento ref. mercadorias vendidas em Brasília.

Nº 2.507 — Distribuidora de Gêlo Sibéria Ltda. — Livros Fiscais, comprovante venda do Estabelecimento a outrem.

Luis Carlos Boaventura Neves, Chefe Serv. Fisc. de Rendas.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos internos dos Conselhos Federal e Seccional do Distrito Federal. Caixa de Assistência dos Advogados.

DIVULGAÇAO N.º 557

Preço Cr$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

SENADO FEDERAL

Concurso para Taquígrafo de Debates

Os candidatos cuja inscrição está dependente de complementação de documentos devem apresentá-los até o dia 15 de fevereiro corrente, sob pena de anulação da inscrição.

Secretaria do Senado Federal, em 2 de fevereiro de 1963. — *Evandro Mendes Vianna* — Diretor Geral.

(Dias 5 a 12-2-63).

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO DISTRITO FEDERAL

ESTATUTO

Da Associação e Seus Objetivos

Art. 1º A Associação dos Servidores Municipais do Distrito Federal, fundada no dia 23 de novembro de 1961, como resolução de uma Assembléia Geral, realizada no Edifício Ministerial nº 1, 6º andar, na Capital Federal, onde tem sede e fôro, é uma sociedade civil, de âmbito municipal, tendo por objetivo:

a) congregar os servidores municipais do Distrito Federal, ativos, inativos e requisitados pela P.D.F., visando o estreitamento de seus laços de união e solidariedade, qualquer que sejam suas categorias e modalidades de pagamento;

b) defender os interêsses dos servidores em geral e pugnar por medidas acauteladoras dos seus direitos;

c) incentivar as manifestações cívicas e patrióticas;

d) pugnar pelas aspirações coletivas dos servidores em geral;

e) pugnar pela fiel execução e pelo aperfeiçoamento de Leis, Serviços de Previdência Social e assistência médica, farmacêutica e hospitalar, que visem os servidores em geral;

f) incentivar o cooperativismo entre os servidores em geral;

g) proporcionar aos associados assistência jurídica e material, sempre que preteridos em seus direitos, por pugnarem por aspirações coletivas dos servidores em geral;

h) manter a unidade dos servidores em geral em tôrno da solução dos seus problemas;

i) zelar pela moralidade da administração pública e pela elevação do nível cultural dos servidores em geral, promovendo exposições, espetáculos, palestras, aulas, conferências, concursos, etc.;

j) sugerir leis e regulamentos que visem ao aperfeiçoamento do serviço público e o aperfeiçoamento dos servidores em geral, segundo sua capacidade, no esntido de incentivar o estímulo pessoal;

k) proporcionar aos sócios reuniões familiares, distrações e divertimentos coletivos;

l) animar e promover entre os sócios a prática de esportes, bem como tomar parte em competições esportivas, no país e no estrangeiro;

m) manter intercâmbio com entidades congêneres do país e do estrangeiro.

Art. 2º Poderá a ASMDF filiar-se a entidades regionais e nacionais de caráter federativo e confederativo, com o objetivo de propugnar pelos interêsses da classe e do povo em geral.

Art. 3º A sede da ASMDF será a cidade de Brasília, Distrito Federal.

Da Organização

Art. 4º A A.S.M.D.F. tem âmbito em todo o território do Distrito Federal e é constituída de sócios Diretos.

Art. 5º Haverá em cada Cidade Satélite uma Delegacia da Associação dos Servidores Municipais do D.F.

Art. 6º A Delegacia congregará os associados da ASMDF da Cidade Satélite a que pertençam.

Art. 7º Cada Delegacia será dirigida por um Delegado, escolhido pelos associados daquela Cidade Satélite e reconhecido pela Diretoria.

Art. 8º Além das Delegacias das Cidades Satélites poderão ser criadas outras em Departamentos ou Repartições fora da sede da P.D.F., por deliberação da Diretoria, *ad referendum* da Assembléia Geral.

Dos Podêres

Art. 19. São podêres da ASMDF:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria Executiva;

c) Conselho Fiscal.

Da Assembléia Geral

Art. 10. A Assembléia Geral é o órgão máximo da ASMDF.

Art. 11. À Assembléia Geral, compete:

a) reconhecer os seus membros;

b) debater e decidir todos os assuntos de interêsse dos servidores em geral;

c) alterar o presente estatuto;

d) eleger e destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal nos casos não previsto especialmente neste estatuto;

e) discutir e votar as teses, recomendações, propostas e moções que lhe forem apresentadas;

f) sugerir ao Govêrno Municipal e influir junto à opinião pública, no que se refere aos problemas do funcionalismo do D.F. em geral;

g) estudar, discutir e votar o relatório da Diretoria e a sua prestação de contas;

h) discutir e aprovar a ordem de seus trabalhos.

Art. 12. A Assembléia Geral reunir-se-á obrigatòriamente e ordinàriamente de dois em dois anos, para eleição dos órgãos diretores da ASMDF., aprovação do relatório e prestação de contas da Diretoria Executiva.

Art. 13. A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada por iniciativa do Presidente, da Diretoria Executiva ou, ainda, a requerimento assinado por, no mínimo, 1/3 dos sócios quites.

Art. 14. A convocação da Assembléia será feita por edital, com antecedência mínima de dois dias, devendo indicar expressamente sua Ordem do Dia.

§ 1º A Assembléia Geral só poderá discutir e votar matéria constante do edital de sua convocação.

§ 2º A Assembléia deliberará, em primeira convocação, com a presença da maioria dos sócios quites e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 15. As votações nas Assembléias Gerais serão feitas por aclamação, salvo nos casos de eleição para os órgãos diretores.

Da Diretoria Executiva

Art. 16. A Diretoria Executiva será composta de:

a) 1 Presidente;

b) 1º e 2º Vice-Presidentes;

c) 1º, 2º e 3º Secretários;

d) 1º, 2º e 3º Tesoureiros.

Parágrafo único. A Diretoria será auxiliada por Departamentos subsidiários, a fim de atender aos objetivos constantes do artigo 1º dêste Estatuto

Art. 17. Só poderão ser membros da Diretoria brasileiros natos.

Art. 18. Compete à Diretoria Executiva:

a) assegurar, como órgão executivo da ASMDF., o seu funcionamento;

b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e os regulamentos;

c) decidir sôbre situações extraordinárias que afetem o funcionalismo em geral e que requeiram solução urgente;

d) decidir sôbre admissão e demissão de sócios;

e) elaborar o orçamento anual;

f) nomear, convocar e exonerar os membros que constituem os Departamentos subsidiários;

g) convocar, extraordinàriamente, a Assembléia Geral;

h) reunir-se em caráter ordinário uma vez por semana e, extraordinàriamente, quando convocada pelo Presidente;

i) fazer-se representar em assembléias de associações congêneres e conclaves nacionais e internacionais, quando fôr o caso. E de trabalhadores em geral.

Art. 19. Compete ao Presidente:

a) representar a ASMDF., passiva ou ativamente, em juízo ou fora dêle, podendo constituir mandatário;

b) presidir às Sessões da Diretoria;

c) convocar o Conselho Fiscal;

d) convocar, extraordinàriamente, a Assembléia Geral;

e) em nome da Diretoria, nomear ou designar sócios para representar a ASMDF nos atos a que fôr convidada;

f) apresentar à Assembléia Geral, por escrito, o relatório da gestão da Diretoria;

g) supervisionar os serviços administrativos da ASMDF;

h) admitir, suspender ou demitir funcionários da Associação, *ad referendum* da Diretoria.

Art. 20. Aos Vice-Presidentes compete:

a) na ordem sucessiva, substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários;

b) supervisionar os Departamentos subsidiários que forem criados.

Art. 21. Compete ao 1º Secretário:

a) organizar e dirigir a Secretaria;

b) substituir os Vice-Presidentes nos casos de ausência ou impedimentos temporários dos mesmos;

c) superintender os trabalhos da Secretaria.

Art. 22. Compete aos 2º e 3º Secretários:

a) executar os trabalhos da Secretaria que lhe forem atribuidos pelo Regimento Interno;

b) substituirem-se e ao 1º Secretário, na ordem sucessiva, nos casos de ausências ou impedimentos temporários.

Art. 23. Compete ao 1º Tesoureiro:

a) dirigir e fiscalizar os serviços da Tesouraria;

b) arrecadar a receita da ASMDF;

c) escolher e indicar os cobradores;

d) efetuar tôdas as despesas autorizadas;

e) ter sob o seu contrôle e direta responsabilidade os bens materiais da ASMDF;

f) receber, em nome da Diretoria, as subvenções, doações e legados;

g) depositar, em nome da ASMDF, na Caixa Econômica Federal, ou em outro estabelecimento de crédito indicado pela Diretoria, as quantias sem aplicação imediata e superiores a cinco mil cruzeiros, que só poderão ser movimentadas com a sua assinatura e a do Presidente;

h) publicar, mensalmente, o balancete aprovado pelo Conselho Fiscal;

i) proceder tôda escrituração, mantendo-a em ordem e em dia;

j) prestar tôdas as informações solicitadas pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, franqueando-lhes os livros, documentos e saldos.

Art. 24 Compete aos 2º e 3º Tesoureiros:

a) executar os trabalhos de Tesouraria que lhes forem atribuidos pelo Regimento Interno;

b) substituirem-se e ao 1º Tesoureiro, na ordem sucessiva, nos casos de ausências ou impedimentos temporários.

Do Conselho Fiscal

Art. 25 — O Conselho Fiscal será constituido de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes.

Art. 26 — Ao Conselho Fiscal compete:

a) fiscalizar e examinar mensalmente os documentos de receita e despesa, bem como os balancetes e o balanço geral da Tesouraria, dando o respectivo parecer;

b) dar parecer sôbre qualquer alteração patrimonial.

Dos Sócios

Art. 27 Terá a ASMDF as seguintes categorias de sócios:

a) sócios fundadores, que são todos os servidores que comparecerem à Assembléia da fundação;

b) sócios efetivos, que são todos aquêles servidores municipais, ativos, inativos e requisitados pela P. D. F., que aceitando sua admissão no quadro social, pagarem as contribuições mensais fixadas no Regimento Interno;

c) sócios beneméritos, que são todos aquêles, servidores ou não que, a critério da Diretoria, contribuirem com quantia razoável, ou critério da Assembléia Geral prestarem relevantes serviços à ASMDF e ao funcionalismo.

Art. 28 São direitos dos sócios:

a) votar e serem votados;

b) recorrer aos Podêres da ASMDF das decisões que lhes disserem respeito;

c) gozar dos demais direitos e vantagens asseguradas neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 1º Só gozarão de qualsquer direitos os sócios devidamente quites.

§ 2º Aos sócios beneméritos não cabem os direitos previstos na alínea "a" dêste artigo.

Art. 29 A forma de admissão e demissão dos sócios será especificada no Regimento Interno.

Art. 30 São deveres dos sócios:

a) pagar suas contribuições até o 10º dia útil de cada mês;

b) comparecer às Assembléias, Reuniões, Concentrações e demais atos;

c) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações das assembléias e da Diretoria Executiva;

d) zelar pela unidade do funcionalismo e pela existência da ASMDF.

Art. 31 O sócio que infringir disposições dêste Estatuto, do Regimento Interno, deliberações dos Podêres da ASMDF, ou que tiver comportamento irregular, poderá, a critério da D. E. conforme a gravidade da falta, ser advertido, repreendido, suspenso ou excluido, sem prejuízo, no caso de suspensão, do pagamento da mensalidade.

§ 1º Enquanto suspenso o sócio não gozará dos direitos sociais;

§ 2º Ao sócio será assegurado pleno direito de defesa;

§ 3º De qualquer penalidade que lhe fôr imposta, poderá o sócio recorrer para o órgão imediatamente superior, no prazo de 30 dias.

Do Patrimônio

Art. 32. O patrimônio da ASMDF será formado:

a) pelos bens móveis e imóveis que venha a possuir;

b) pelas reservas, contribuições, donativos, subvenções, legados ou verbas especiais.

Art. 33. Constituir-se-á a receita:

a) da contribuição dos sócios;

b) de contribuições das seções locais;

c) do produto de campanhas financeiras promovidas pela Diretoria da ASMDF;

d) das operações de crédito;

e) de donativos, auxílio ou subvenção de qualquer espécie;

f) da renda do seu patrimônio.

Art. 34 — A receita estimada e a despesa fixada constarão de um orçamento anual, elaborado pela Diretoria.

Art. 35 — Em casos urgentes e excepcionais, a Diretoria poderá efetuar despesas não previstas no orçamento, até o máximo de cinquenta mil cruzeiros, comunicando o fato, porém, devidamente justificado ao Conselho Fiscal.

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36. Os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão a duração de dois anos, cabendo reeleição.

Art. 37. Perderá, automàticamente, o mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, o membro que, sem motivo justificado, falar a 3 (três) reuniões consecutivas.

Parágrafo Único. No caso de vacância nos cargos, por renúncia ou perda de mandato, de um ou mais membros da diretoria e do Conselho Fiscal, será efetuada uma reunião conjunta da Diretoria e do Conselho Fiscal para o preenchimento da (s) vaga (s) "ad referendum" da Assembléia Geral, que deverá reunir-se no máximo após sessenta dias.

Art. 38 Até sessenta dias após a eleição da Primeira Diretoria, deverá esta elaborar o Regimento Interno da ASMDF.

Art. 39 Os sócios não responderão individualmente, solidàriamente, subsidiàriamente, por atos praticados e obrigações contraídas pela ASMDF.

Art. 40. No período que compreender, após 6 meses até 1 (um) ano, da aprovação dêste Estatuto, a Diretoria poderá propôr sua reforma parcial em Assembléia Geral Extraordinária, convocada ou não especialmente para tal fim, que deliberará sôbre a proposta, aprovando ou não, pela maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único — Após êsse período, tendo sido feita ou não a reforma do Estatuto, o mesmo só poderá ser modificado parcial ou em "totum", por proposta da Diretoria, de uma Assembléia Geral Extraordinária, ou de 1/3 dos sócios efetivos, em presença de, no mínimo, metade mais um dos sócios efetivos da ASMDF e por aprovação de 2/3 dos presentes.

Art. 41. Em caso de dissolução da ASMDF, o seu patrimônio será destinado a uma entidade de caráter assistencial, indicada pela Assembléia Geral que reconhecer e aprovar sua dissolução.

Art. 42. A eleição da Primeira Diretoria e do Conselho Fiscal será feita em Assembléia Geral de todos os servidores, convocada pela Diretoria provisória para tal fim.

Art. 43. A primeira Diretoria Executiva eleita baixará normas sôbre as eleições normais dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 44. O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembléia Geral e a êle estão sujeitos todos os membros da ASMDF.

Nota — O presente Estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 6 de julho de 1962.

Diretoria

Presidente: Francisco José Freire.
1º Vice-Presidente: José Valdenor Queiroz.
2º Vice-Presidente: Luiz Carlos Boaventura Neves.
1º Secretário: Dynéas Fernandes de Aguiar.
2º Secretário: Anna Maria Barros Martins da Silva Castro.
3º Secretário: João Batista Ponte.
1º Tesoureiro: João Leão da Motta Filho.
2 Tesoureiro: Joaquim Simões Madeira.
3º Tesoureiro: Maria de Lourdes Fonseca.

Conselho Fiscal

Lúcio Maria Pontual Machado.

Miguel Barreto.

José Alberto Silva.

Suplentes

Francisco Rocha da Silva.
Jorge Calaça.
Expedito Gonçalves da Silva.

Confere com o original. — *Francisco José Freire*, Presidente.

(Nº 348 — 7-2-63 — Cr$ 14.076,00)

SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, PORTOS, AEROPORTOS, BARRAGENS, E PAVIMENTAÇÃO.

Edital de Convocação

Pelo presente edital, ficam convocados todos os associados dêste Sindicato quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na próxima quinta-feira dia 7 do corrente às 17 horas em primeira convocação e às 18 horas em segunda e última convocação com qualquer número de associados presente, em sua sede provisória a Rua Debret nº 23, grupos 1.206-7, Estado da Guanabara, para deliberarem o seguinte:

ORDEM DO DIA

Debates e aprovação da nova tabela de salário de engenheiros.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1963. — Eng. *Marco Paulo Rabello*, Presidente.

(Nº 5.072 — 6-2-63 — Cr$ 816,00)

MOBILIARIA GULISTAN S. A.

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua sede social, na Avenida W-3 — Quadra 12 — Lote 15-B — Salas 1 e 2, sobreloja, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962. — *Amadeu Antônio Ferreira* — Diretor.

Dias 11 a 13-2-1963.
de 1962.

Brasília, 1º de fevereiro de 1963. — *Amadeu Antônio Ferreira* — Diretor.

Dias: 11 a 13 de fevereiro de 1963.

(Nº 354 — 7-2-63 — Cr$ 918,00)

BRASILIA ALVORADA CLUB

EDITAL DE CONVOCAÇAO

O Brasília Alvorada Clube, em reunião do seu Conselho Deliberativo do dia 2 de fevereiro de 1963, Resolveu marcar para o próximo dia 12 de fevereiro, às 21 horas, no Centro Social do IAPB na Avenida W 4, uma Assembléia Geral, para eleições de Diretoria do Clube. — *Fernando Miguez Filho*, Secretário.

Brasília, 6 de fevereiro de 1963. — *Fernando Miguez Filho*.

Dias: 8, 11 e 12-2-63.

(Nº 341 — 6-2-63 — Cr$ 1.224,00)

GULISTAN MODAS S.A.

AVISO

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em sua sede social, na Avenida W-3 — Quadra 12 — Lote 15-B — Salas 1 e 2, sobreloja, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940 relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1962.

Brasília, 1º de fevereiro de 1963. — *Amadeu Antônio Ferreira* — Diretor.

Dias 11 a 13-2-1963.

(Nº 355 — 7-2-63 — Cr$ 918,00)

DECLARAÇAO

O infra assinado — Domício de Souza Martins, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, à Avenida 17, nº 1.154 — declara, para os devidos fins de direito, que seu diploma de bacharel em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, que lhe foi conferido em 10 de dezembro de 1955, se extraviou.

Ituiutaba, 28 de dezembro de 1962. — *Domicio de Souza Martins*.

Dias: 8, 11 e 12-2-63.

(Nº 338 — 6-2-63 — Cr$ 1.224,00)

DECLARAÇAO

O abaixo assinado, a fim de satisfazer o parecer nº 38-40 do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Sr. Ministro da Educação em 26 de abril de 1940, torna público o extravio de seu diploma de Médico expedido pela Faculdade de Medicina da Universidade de Minas Gerais, em 8 de dezembro de 1937. — *Petronio Mendes de Souza*.

(Nº 4.904 — 4-2-63 — Cr$ 408,00)

ARQUIVOS
DO
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analitico e alfabético. Publicação trimestral.

Preço: Cr$ 40,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: Cr$ 6.00